

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL N° 004/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Empresas Especializadas para a Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas, para atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.



Sumário

1.	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
2.	DO OBJETO	3
3.	DAS INSCRIÇÕES	4
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5.	DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	6
6.	DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	7
7.	DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO	7
8.	DOS SERVIÇOS.....	8
9.	DA PUBLICIDADE.....	8
10.	DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS	8
11.	DA CONVOCAÇÃO/ CONTRATAÇÃO	9
12.	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/CREDENCIANTE	9
13.	DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO	9
14.	DO TERMO DE CREDENCIAMENTO	11
15.	DO DESCREDENCIAMENTO	11
16.	DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO	12
17.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
18.	DO REAJUSTE.....	13
19.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	13
20.	DA FISCALIZAÇÃO	14
21.	DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
22.	DA RESCISÃO	15
23.	DA PRORROGAÇÃO	16
24.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS	16
25.	DO FORO	17
26.	DOS ANEXOS	17
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
	ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	36
	ANEXO III - MODELO DE CERTIDÃO UNIFICADA	37
	ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO	39
	ANEXO V - SUGESTÃO DE MODELO DE PROPOSTA.....	57
	ANEXO VI- ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO NA PLATAFORMA DE PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL - PED E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS	58

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N° 004/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, inscrito sob o CNPJ nº 11.409.678/0001-49, com sede na Av. Comendador Joaquim Alves, s/nº, Centro Histórico, Pirenópolis, Goiás, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** aos interessados **CRENCIAMENTO de Empresas Especializadas para a Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas**, para atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

O requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser anexados a **partir do dia 02/03/2026 às 09h00min (Nove) horas**, horário de Brasília, na plataforma do CRENCIAMENTO SUS no LINK: <http://sistema.credenciamentosus.com.br/> conforme determina o presente Edital.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação fundamenta-se no Art. 199, § 1º da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, nos artigos 6º e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.235 de 17 de abril de 2024, que regulamenta o artigo 79 da Lei 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública de Pirenópolis, na Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do TCM/GO - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, demais legislações pertinentes, e dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e normas gerais constantes neste edital.

1.2. A inexigibilidade de licitação para o presente procedimento se fundamenta no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição motivada pelo interesse da administração em contar com a maior número possível de credenciados.

1.3. A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os interessados poderão protocolar a documentação exigida para credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. O presente credenciamento destina-se ao **CRENCIAMENTO de Empresas Especializadas para a Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas**, para atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Edital em especial no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. A empresa credenciada deverá prestar o serviço no Município de Pirenópolis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As empresas interessadas a realizarem serviços laboratoriais de análise clínicas, descritos neste Edital e seus anexos, junto a rede municipal de saúde, deverão anexar no sistema toda a documentação descrita no **Item 4**, mediante abertura de processo, selecionando o serviço Credenciamento profissionais de Saúde na plataforma de Processo Eletrônico Digital – PED (Serviço Credenciamento Saúde), disponível no portal do contribuinte da Prefeitura de Pirenópolis, no link <https://www.pirenopolis.go.gov.br>, e no Portal Nacional de Contratações (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br/pncp/>, e no sistema <http://sistema.credenciamentosus.com.br/>

3.2. O presente Edital terá validade até **31 de dezembro de 2026**;

3.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no pelo sitio oficial do Município de Pirenópolis: www.pirenopolis.go.gov.br no Portal Nacional de Contratações (PNCP): <https://pncp.gov.br/app/editais> e no sistema: <http://sistema.credenciamentosus.com.br/>

3.4. A documentação exigida neste Edital deverá ser protocolada mediante abertura de processo na plataforma de Processo Eletrônico Digital – PED (Serviço Credenciamento Saúde), disponível no portal da Prefeitura de Pirenópolis, no link <https://www.pirenopolis.go.gov.br>, a partir **das 09h00min, do dia 02/03/2026 até às 17h00min do dia 31/12/2026**;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis, Estado de Goiás.

4.2. - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis, Estado de Goiás.

4.3. Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da Credenciada, em dependência própria e com a utilização de seus próprios equipamentos.

4.4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.4.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com data atualizada, caso a certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o **prazo de 30 (trinta) dias** contados a partir de sua emissão.

4.4.4. Qualificação técnica:

- a) Alvará de Localização e Funcionamento, atualizado, expedido pelo Município da sede do estabelecimento participante, válido;
- b) Alvará Sanitário;
- c) Prova de inscrição do laboratório no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos em Saúde).
- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

- e) Cópia do Diploma expedido pelo órgão competente do seu Responsável Técnico;
- f) Cópia do Certificado de Responsabilidade emitido pelo Conselho Regional competente;

4.4.5. Declarações - Ao vincular sua proposta o interessado em credenciar-se deverá apresentar junto ao requerimento de credenciamento e documentos de habilitação, Declaração Unificada, conforme sugestão de modelo **Anexo III**, declarando que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e) Para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
- f) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. Proposta, na qual a empresa deverá expressamente aceitar a Tabela de Preços adotados no Credenciamento 004/2026 do Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis, sugestão de modelo em **Anexo V**.

4.6. Cópia da Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, e Cadastro de Pessoa Física do representante legal da pessoa jurídica.

4.7. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF, juntamente com proposta.

4.8. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação, conforme preconiza o Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

5. DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Para enviar a documentação o Proponente deverá realizar cadastro na plataforma de Processo Eletrônico Digital - PED, disponível no site da Prefeitura de Pirenópolis, no link <https://pirenopolis.go.gov.br/> ou <http://sistema.credenciamentosus.com.br/>.
- 5.2.** As orientações detalhadas para cadastro e abertura de processo de Credenciamento são as previstas no Anexo V deste Edital;
- 5.3.** O protocolo dos documentos previstos nos Anexos deste Edital para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 e na instrução do Tribunal de Contas dos Municípios, e demais atos normativos expedidos pelo Município de Pirenópolis e o Fundo Municipal de Saúde;
- 5.4.** Toda a documentação prevista neste Edital **deverá ser digitalizada em formato PDF**;
- 5.5.** A veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas é de responsabilidade exclusiva do profissional proponente;
- 5.6.** O proponente deverá apresentar os anexos com todos os campos preenchidos e em formato PDF;
- 5.7.** Ao protocolar os documentos, acompanhada do requerimento de credenciamento e demais documentos, o candidato fica ciente de que a incidência de quaisquer tributos sobre sua renda ou serviços prestados são de sua total e irrestrita responsabilidade.
- 5.8.** Este edital terá validade até **31 de dezembro de 2026**.

6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

- 6.1.** Após o recebimento definitivo dos documentos dos interessados em participar do Credenciamento nº 004/2026, os mesmos terão seu conteúdo analisado pela Comissão Permanente de Contratação do Município de Pirenópolis, Estado de Goiás, **no prazo de até 05 (cinco) dias**;
- 6.2.** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

6.3. Não serão habilitados, os proponentes que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou em desacordo ao exigido por este Edital e seus anexos;

6.4. O Proponente deverá acompanhar a tramitação e análise da Comissão no site da Prefeitura de Pirenópolis, no link <https://pirenopolis.go.gov.br/> e no <http://sistema.credenciamentosus.com.br/>, onde deverá informar o número do protocolo de seu processo.

6.5. Após a análise, será publicado o resultado e será aberto prazo de recurso;

7. DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

7.1. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste Credenciamento os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- f) Empresas reunidas em forma de consórcio;

8. DOS SERVIÇOS

8.1. Os valores referenciais dos exames foram aprovados pela Resolução do Conselho Municipal da Saúde e por ato dos outros órgãos competentes, conforme Termo de Referência – Anexo I.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. A Comissão de Credenciamento dará a devida publicidade mediante a publicação da lista dos **PROONENTES** habilitados ao credenciamento no Diário Oficial do Município, bem como a disponibilização no site <https://pirenopolis.go.gov.br/>, <http://sistema.credenciamentosus.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações (PNCP): <https://pncp.gov.br/app/editais/>

10. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

10.1. O **PROPONENTE** interessado poderá impugnar o Edital no prazo de até **3 (três) dias** contados do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser protocolados no Protocolo geral da Prefeitura de Pirenópolis, Goiás, com sede na Av. Comendador Joaquim Alves, nº 28, Centro Histórico, Pirenópolis, Goiás;

10.2. A impugnação interpostos serão apreciados pela Comissão Permanente de Contratação no prazo de até **3 (três) dias** úteis da protocolização;

10.3. Na apreciação da impugnação a Comissão poderá fazer o juízo próprio de retratação ou, não o fazendo, elevar os autos à autoridade superior, devidamente instruídos com as razões fáticas e jurídicas, para a competente decisão, no prazo de até **3 (três) dias** a partir da remessa dos autos.

10.4. O **PROPONENTE** interessado poderá interpor recurso do resultado da inabilitação e/ou classificação no prazo de até **3 (três) dias** contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do respectivo ato decisório, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser protocolados no Protocolo geral da Prefeitura de Pirenópolis, Goiás, com sede na Av. Comendador Joaquim Alves, nº 28, Centro Histórico, Pirenópolis, Goiás;

10.5. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão Permanente de Contratação no prazo de até **3 (três) dias** úteis da protocolização;

10.6. Na apreciação do recurso a Comissão poderá fazer o juízo próprio de retratação ou, não o fazendo, elevar os autos à autoridade superior, devidamente instruídos com as razões fáticas e jurídicas, para a competente decisão.

10.7. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento dos autos.

10.8. No protocolo do recurso, não serão admitidos e recebidos documentos enviados ao **CREDENCIANTE** por fax ou e-mail.

11. DA CONVOCAÇÃO / DA CONTRATAÇÃO

11.1. Serão convocados todos os credenciados cadastrados, por meio de publicação de Ata de Convocação no Diário Oficial do Município e disponibilização na plataforma eletrônica do credenciamento, para assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da publicação do ato convocatório.

11.2. A demanda será distribuída proporcionalmente entre as **CREDENCIADAS**, com base nos exames para os quais cada uma delas solicitar o credenciamento.

11.3. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias**, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

11.4. O resultado da habilitação e do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

11.5. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

11.6. A celebração do Contrato será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis;

11.7. O pagamento dos serviços prestados respeitará os valores previstos no Termo de Referência, aprovados pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE / CREDENCIANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.2. Proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;

12.3. Notificar, formal e tempestivamente, o (a) CREDENCIADO (A) sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

12.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

12.5. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade local fiscalizar a execução das obrigações contratadas;

12.6. O CREDENCIANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO / CONTRATADO

13.1. Deverá o Credenciado:

13.1.1. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

13.1.2. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

13.1.3. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

13.1.4. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

13.1.5. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;

- 13.1.6.** Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes;
- 13.1.7.** Realizar somente os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e anexo ao encaminhamento e/ou pedido médico;
- 13.1.8.** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- 13.1.9.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- 13.1.10.** Fornecer, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- 13.1.11.** Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- 13.1.12.** Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- 13.1.13.** Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outra clínica, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

13.2. Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

13.2.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.2.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.2.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.2.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do credenciado, disposto neste Edital e no Termo de Contrato a ser celebrado, implicará na imediata rescisão do contrato, mediante simples notificação, bem como aplicação das penalidades cabíveis;

14. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. Encerrada a fase de recebimento dos requerimentos de credenciamento, será elaborado relatório, ao qual será procedida a lavratura dos Termos de Credenciamento;

14.2. As obrigações das partes serão traduzidas no contrato padrão, bem como as estabelecidas nos Itens 12 e 13.

14.3. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o presente procedimento ser revogado. Podendo ainda, ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.4. A anulação do presente credenciamento, por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. A referida nulidade induz a do contrato.

14.5. No caso de desfazimento do presente credenciamento, fica assegurado aos interessados, o princípio do contraditório e a ampla defesa.

14.6. A vigência do Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada a 60 (sessenta) meses.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O Contratante poderá realizar o descredenciamento nas seguintes hipóteses:

- I. Pedido formalizado pelo credenciado;
- II. Perda das condições de habilitação do credenciado;
- III. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- IV. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.5. O não cumprimento das disposições editalícias poderá acarretar o descredenciamento, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

16. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos aos credenciados pelos serviços realizados são os definidos e aprovados pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. Fica estabelecido o valor estimado de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)**.

16.3. O montante máximo estimado é de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)** que será distribuído proporcionalmente entre as empresas credenciadas, com base nos exames para os quais cada uma delas solicitar o credenciamento.

16.4. O valor estimado no subitem 16.2 não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, sendo que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente encaminhados e prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do seu gestor e nos termos do Contrato;

16.5. Os preços dos procedimentos e serviços objeto deste credenciamento são os expressos em tabela e submetida à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, e seguem referenciais oficiais do Sistema Único de Saúde, podendo haver a fixação de outros valores desde que amparados em justificativa técnica e/ou econômica, bem como em reajuste da tabela SUS;

16.6. Em caso de prorrogação do contrato, os valores somente poderão ser reajustados caso haja aprovação de novos valores vinculados a tabela e mediante a aprovação de Resolução pelo Conselho Municipal de Saúde;

16.7. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documentos que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados, demonstrando o controle dos procedimentos realizados, e relação de atendimentos realizados.

16.8. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos;

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob na seguinte forma:

ÓRGÃO: SAÚDE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
Atenção Primária	05.0506.2527.2153 FICHA 20260275	3.3.90.34 Outras Despes. Pessoal - Cont.- Terceiriz.	102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANFERÊNCIA DE IMPOSTO SAÚDE

17.2 Outros recursos financeiros e orçamentários poderão ser aportados, desde destinados para este único fim, sendo que as dotações podem ser alteradas, acrescidas e modificadas caso necessário.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os valores são os expressos em tabela e submetida à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, e seguem referenciais oficiais do Sistema Único de Saúde, podendo haver a fixação de outros valores desde que amparados em justificativa técnica e/ou econômica, bem como em pesquisa de mercado e amplamente divulgados;

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. Os serviços de exames laboratoriais serão realizados exclusivamente em recinto autorizado e adequado, de responsabilidade do credenciado, em horário de expediente, localizado obrigatoriamente no perímetro urbano do município de Pirenópolis/GO, de fácil acesso e referência.

19.2. Os exames somente poderão ser realizados pelo Contratado após prévio agendamento e mediante expressa autorização da Secretaria Municipal Integrada de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer a quem cabe à regulação de quantitativos conforme sua demanda e capacidade financeira.

19.3. Para cada paciente, dada a peculiaridade dos serviços e atendimentos, serão realizados os exames, tipos e quantidades, indicadas na prescrição médica e expressamente autorizados pelo Município.

19.4. Somente serão pagos os exames efetivamente realizados e autorizados pelo Município.

19.5. É vedada a cobrança de valor adicional, a qualquer título, dos pacientes encaminhados pelo Município, sob pena de descredenciamento do presente certame bem como aplicação das penalidades previstas neste Edital e Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

19.6. A escolha do credenciado ficará a cargo do paciente quando da realização do agendamento do exame.

19.7. O credenciado contratado deverá dispor de estrutura física, de pessoal, equipamentos e material necessário e adequado à realização dos exames laboratoriais nos tipos que manifestar interesse.

19.8. O resultado dos exames deverá ser disponibilizado em tempo hábil após a sua realização, exceto em casos de urgência ou emergência, que deverá ser disponibilizado em até vinte e quatro horas da data da realização do exame.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, observado o devido processo legal;

20.2. A fiscalização dos contratos, bem como o acompanhamento de desempenho do prestador de serviço é de responsabilidade da Coordenação da Atenção Básica da Saúde, fiscais e gestores do contrato, observado, ainda, as demais normas aplicáveis ao processo administrativo, resguardando o contraditório e a ampla defesa, quando da apuração de irregularidades na execução dos serviços contratados;

20.3. Verificado o desempenho insatisfatório e/ou sendo detectadas irregularidades pelo fiscal do contrato, a Coordenação dos serviços de exames diagnósticos, notificará o prestador de serviço a apresentar justificativa formal, no prazo legal, observando o disposto na Lei 14.133/2021.

21. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

- 21.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.4.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.5.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- 21.6.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 20.1. As sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.3. e 20.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 20.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.
- 21.7.** Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.
- 21.8.** O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.
- 21.9.** No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.
- 21.10.** Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

22. DA RESCISÃO

22.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

22.1.01. Descumprimento cláusulas contratuais ajustadas;

22.1.02. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação do CREDENCIADO que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis;

22.1.03. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

22.2. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

22.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

22.3.01. Determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis;

22.3.02. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis;

22.3.03. Judicial, nos termos da legislação processual.

22.4. A extinção do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

22.5. O CREDENCIADO poderá a qualquer momento solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

22.6. A inexecução de procedimentos em 30 dias, anotadas em registro próprio, pelo representante da CREDENCIANTE designado para o acompanhamento e fiscalização do termo de credenciamento/contrato;

22.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

23. DA PRORROGAÇÃO

23.1. De acordo com os artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja consenso entre as partes, o contrato/termo de credenciamento poderá ser prorrogado pelo mesmo período mediante assinatura de termo Aditivo, mantidas as condições iniciais, bem como respeitando o ordenamento jurídico vigente.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS ESCLARECIMENTOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Contratação do Município de Pirenópolis;

24.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como as demais normas pertinentes ao tema;

24.3. A critério do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pirenópolis o presente credenciamento público poderá ser:

24.3.01. Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

24.3.02. Revogado, a juízo da Administração, se forem consideradas inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.3.03. Anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.4. A Administração Municipal, através do Fundo Municipal da Saúde de Pirenópolis-GO poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento;

24.5. Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis, com sede na Av. Comendador Joaquim Alves, s/nº, Centro Histórico Pirenópolis-GO, CEP: 72.980.000 das 07h00min às 11h00min horas, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

24.6. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

24.7. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

24.8. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

24.9. Os contratados serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

24.10. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 14.133/2021;

24.11. À Comissão caberá o exame de toda documentação do proponente e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;

25. DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pirenópolis, Goiás, com exclusão de qualquer outro.

26. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I. Termo de Referência;

Anexo II. Modelo de Requerimento para Credenciamento;

Anexo III. Modelo de Certidão Unificada;

Anexo IV. Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo V. Proposta

Anexo VI: Orientações para Cadastro na Plataforma de Processo Eletrônico Digital – PED e Protocolo de documentos.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias de Fevereiro de 2026.

RAQUEL PINA DE SÁ
-Matrícula nº 5369-

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **CRENCIAMENTO de Empresas Especializadas para a Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas, para atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste**, atendendo à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis, Goiás.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. O objeto consiste na realização de exames laboratoriais conforme itens relacionados em anexo ao presente termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de suprir a carência de serviços de exames laboratoriais na rede municipal de saúde de Pirenópolis, Goiás. Atualmente, a Administração Pública municipal não dispõe desse serviço, o que impede a realização interna de diagnósticos essenciais para a saúde da população.

2.2. O credenciamento de empresas especializadas permitirá que os exames laboratoriais sejam realizados com maior rapidez e precisão, sendo essenciais para diagnósticos médicos, cirurgias e outros procedimentos de média e alta complexidade. A liberação desses exames será feita através da regulação do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo que o processo seja organizado e acessível para todos os pacientes necessitados.

2.3. Ao credenciar empresas qualificadas, a Administração Pública municipal busca assegurar que os serviços de exames laboratoriais sejam prestados com alta qualidade e eficiência. Isso resultará em diagnósticos mais rápidos e precisos, permitindo tratamentos mais eficazes e reduzindo o tempo de espera dos pacientes.

2.4. Além disso, a implementação deste serviço através de empresas especializadas proporcionará uma melhoria significativa na infraestrutura de saúde da cidade, garantindo que um maior número de pacientes seja atendido de forma adequada. Isso contribuirá para um sistema de saúde mais robusto e capaz de responder melhor às necessidades da população local, melhorando a satisfação dos usuários e a qualidade geral do atendimento na rede municipal de saúde de Pirenópolis.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão nas naturezas das despesas destinadas para este fim.

4. PRODUTOS, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

4.1. Os serviços de exames laboratoriais, incluindo exames de sangue, urina, fezes, entre outros, deverão ser realizados conforme a demanda e seguindo os valores de referência da Tabela SUS, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Pirenópolis-Go, através de Resolução.

4.2. A demanda por estes serviços é grande e crescente, sendo que a previsão exata da quantidade de cada tipo de exame a ser realizado ao longo de um ano é inviável devido à variabilidade nas necessidades de saúde da população e aos fatores imprevisíveis que influenciam a procura por exames, tais como surtos epidemiológicos, mudanças nos perfis de saúde da população, campanhas de saúde pública, entre outros.

4.3. De tal modo, o mais correto é fazer uma estimativa máxima de recursos a ser aportados para o pagamento dos serviços, tendo fixado também o valor unitário de cada exame. Essa estratégia permite que a gestão de recursos públicos seja realizada de forma mais eficiente, garantindo que os serviços essenciais sejam prestados sem interrupções, mesmo diante das limitações orçamentárias e das variações imprevisíveis na demanda por serviços de saúde.

4.4. Portanto, o credenciamento de múltiplas pessoas jurídicas permitirá maior flexibilidade e capacidade de resposta às demandas flutuantes, garantindo que não haja interrupção ou demora na prestação de serviços essenciais para o diagnóstico e tratamento de doenças. Ademais, esta medida contribuirá para a redução de filas de espera, otimização dos recursos públicos e melhoria na qualidade do atendimento prestado aos usuários da rede municipal de saúde.

5. CUSTO ESTIMADO

5.1. O custo total será estimado com base na demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis- GO, em conformidade com a tabela de valores do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, estabelecida pelo Ministério da Saúde e devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Pirenópolis-GO, por meio de.

5.2. O montante máximo estimado é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais). Destaca-se que esse valor será distribuído proporcionalmente entre as empresas credenciadas, com base nos exames para os quais cada uma delas solicitar o credenciamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A credenciada apresentará Fatura/Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo efetuada mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observadas as formalidades previstas no contrato e/ou neste Termo de Referência.

6.2. O pagamento será efetuado à vista, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente das certidões que comprovam sua regularidade junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho.

6.3. Caso a credenciada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa credenciada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

6.6. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação vigente.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. A credenciada deverá realizar os exames laboratoriais para auxílio em diagnósticos conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses.

8.1.1. O credenciamento iniciar-se-á em **Março 2026** e se findará no dia **31 de dezembro de 2026**. Desse modo, qualquer interessado que preencha as condições exigidas poderá ser credenciado.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. A realização do exame deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas de sua autorização, com entrega máxima dos resultados em até 07 (sete) dias, salvo nos casos de urgência médica devidamente comprovada.

9.2. A amostra será retirada pela contratada/laboratório nos endereços definidos pela contratante, para processamento, análise e emissão do laudo. A amostra poderá ser encaminhada para contraprova em laboratórios da contratada.

9.3. Excepcionalmente, o paciente poderá ser reconvocado para realização de uma segunda coleta de amostra biológica. A análise do resultado deve considerar o tempo decorrido entre o início dos sintomas e a coleta da amostra.

9.4. A nota fiscal para pagamento deverá vir acompanhada da autorização do SISREG - Sistema Nacional de Regulação, do Ministério da Saúde ou equivalente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar condições para que as empresas credenciadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

10.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do produto.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

10.4. Comunicar à licitante vencedora, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas.

10.5. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto do fiscal do contrato.

10.6. O Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis indicará um servidor para acompanhar a prestação de serviços com atributos de fiscalização sobre os mesmos, o que não exime a empresa credenciada de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

10.7. O representante do Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis, se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições acordadas, serão aplicadas à empresa credenciada, garantido o contraditório e a prévia defesa, as penalidades previstas na legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Cumpre salientar que se porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao tema.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 26 de Fevereiro de 2026.

Erica Rodrigues Dias
Gerente de Regulação
Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis

ANEXO

PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DA TABELA SUS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR SUS	ACRÉSCIMO	VALOR PROPOSTO
202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202090027	ADENOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 0,50	R\$ 6,29
202050017	ANALISE DA URINA DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	R\$ 3,70	R\$ 0,32	R\$ 4,02
202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	R\$ 0,43	R\$ 5,41
202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	R\$ 1,15	R\$ 14,48
202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	R\$ 1,15	R\$ 14,48
202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	R\$ 0,36	R\$ 4,56
202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	R\$ 0,36	R\$ 4,56
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	R\$ 0,36	R\$ 4,56
202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	R\$ 0,24	R\$ 3,04
202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33	R\$ 0,37	R\$ 4,70
202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	R\$ 0,37	R\$ 4,70
202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48	R\$ 0,56	R\$ 7,04
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00	R\$ 1,29	R\$ 16,29
202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	R\$ 1,29	R\$ 16,29
202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	R\$ 1,29	R\$ 16,29
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	R\$ 0,64	R\$ 6,26
202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$ 4,33	R\$ 0,37	R\$ 4,70
202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	R\$ 0,37	R\$ 4,70
202080110	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	R\$ 0,64	R\$ 6,27
202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	R\$ 0,88	R\$ 11,13
202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	R\$ 0,36	R\$ 4,55
202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00	R\$ 6,58	R\$ 71,58
202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	R\$ 8,30	R\$ 104,30
202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80	R\$ 0,76	R\$ 9,56
202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00	R\$ 5,70	R\$ 71,70
202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	R\$ 5,70	R\$ 71,70
202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00	R\$ 5,70	R\$ 71,70
202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	R\$ 5,70	R\$ 71,70

202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65	R\$ 0,92	R\$ 11,57
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 34,49	R\$ 2,98	R\$ 37,47
202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 34,49	R\$ 2,98	R\$ 37,47
202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 34,49	R\$ 2,98	R\$ 37,47
202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25	R\$ 0,80	R\$ 10,05
202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65	R\$ 1,35	R\$ 17,00
202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	R\$ 0,31	R\$ 3,94
202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	R\$ 0,56	R\$ 7,11
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	R\$ 0,24	R\$ 3,07
202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECTINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	R\$ 0,57	R\$ 7,13
202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	R\$ 1,08	R\$ 13,62
202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70	R\$ 0,32	R\$ 4,02
202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54	R\$ 1,08	R\$ 13,62
202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	R\$ 1,57	R\$ 16,26
202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	R\$ 0,77	R\$ 9,77
202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79	R\$ 0,50	R\$ 6,29
202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	R\$ 0,24	R\$ 3,09
202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	R\$ 0,49	R\$ 6,26
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	R\$ 0,11	R\$ 1,48
202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25	R\$ 0,80	R\$ 10,05
202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	R\$ 5,50	R\$ 0,47	R\$ 5,97
202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16	R\$ 1,52	R\$ 18,68
202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	R\$ 8,00	R\$ 0,69	R\$ 8,69
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXI PROGESTERONA	R\$ 10,20	R\$ 0,88	R\$ 11,08
202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72	R\$ 0,58	R\$ 7,30
202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72	R\$ 0,58	R\$ 7,30
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	R\$ 1,31	R\$ 16,55
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81

202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	R\$ 0,16	R\$ 2,01
202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72	R\$ 0,58	R\$ 7,30
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06	R\$ 0,17	R\$ 2,23
202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23	R\$ 0,19	R\$ 2,42
202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	R\$ 0,16	R\$ 2,01
202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65	R\$ 1,35	R\$ 17,00
202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	R\$ 0,77	R\$ 9,77
202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70	R\$ 0,31	R\$ 4,01
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12	R\$ 1,22	R\$ 15,34
202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89	R\$ 1,02	R\$ 12,91
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	R\$ 1,30	R\$ 16,36
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	R\$ 2,37	R\$ 29,87
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	R\$ 0,19	R\$ 2,44
202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01	R\$ 1,03	R\$ 13,04
202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	R\$ 0,99	R\$ 12,52
202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	R\$ 0,35	R\$ 4,46
202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55	R\$ 1,60	R\$ 20,15
202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	R\$ 1,42	R\$ 17,84
202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48	R\$ 0,56	R\$ 7,04
202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13	R\$ 1,13	R\$ 14,26
202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48	R\$ 1,16	R\$ 14,64
202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55	R\$ 1,17	R\$ 14,72
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55	R\$ 0,56	R\$ 7,11
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	R\$ 0,16	R\$ 2,01
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38	R\$ 1,24	R\$ 15,62
202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	R\$ 1,51	R\$ 19,04
202070166	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	R\$ 0,35	R\$ 4,46
202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R\$ -		
202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	R\$ 0,76	R\$ 9,59
202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	R\$ 5,06	R\$ 63,67
202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18



202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	R\$ 0,16	R\$ 2,01
202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00	R\$ 12,97	R\$ 162,97
202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ 0,16	R\$ 2,01
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	R\$ 0,85	R\$ 10,71
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	R\$ 0,16	R\$ 2,01
202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,11	R\$ 0,36	R\$ 4,47
202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83	R\$ 0,24	R\$ 3,07
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	R\$ 0,97	R\$ 12,22
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97	R\$ 0,77	R\$ 9,74
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71	R\$ 1,01	R\$ 12,72
202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	R\$ 0,87	R\$ 11,02
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	R\$ 0,99	R\$ 12,54
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	R\$ 0,96	R\$ 12,08
202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65	R\$ 1,35	R\$ 17,00
202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31	R\$ 0,45	R\$ 5,76
202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61	R\$ 0,65	R\$ 8,26
202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73	R\$ 0,40	R\$ 5,13
202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09	R\$ 0,69	R\$ 8,78
202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63	R\$ 0,57	R\$ 7,20
202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 14,97	R\$ 1,29	R\$ 16,26
202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91	R\$ 1,63	R\$ 20,54
202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66	R\$ 0,57	R\$ 7,23
202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11	R\$ 0,78	R\$ 9,89
202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51	R\$ 0,90	R\$ 11,41
202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66	R\$ 0,57	R\$ 7,23
202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50	R\$ 0,47	R\$ 5,97
202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	R\$ 1,04	R\$ 13,14
202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$ 20,90	R\$ 1,80	R\$ 22,70
202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	R\$ 3,04	R\$ 38,26
202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05	R\$ 0,17	R\$ 2,22
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ 1,34	R\$ 16,93
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60	R\$ 0,39	R\$ 4,99
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	R\$ 1,35	R\$ 17,00

202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	R\$ 0,16	R\$ 2,01
202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15	R\$ 1,22	R\$ 15,37
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	R\$ 0,16	R\$ 2,01
202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	R\$ 1,32	R\$ 16,67
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	R\$ 0,67	R\$ 8,52
202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	R\$ 0,26	R\$ 3,30
202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	R\$ 0,13	R\$ 1,66
202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	R\$ 0,67	R\$ 8,53
202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	R\$ 0,88	R\$ 11,09
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	R\$ 0,68	R\$ 8,57
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	R\$ 0,77	R\$ 9,74
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	R\$ 0,77	R\$ 9,73
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	R\$ 0,80	R\$ 10,05
202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ -		
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25	R\$ 0,80	R\$ 10,05
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	R\$ 0,87	R\$ 11,04
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	R\$ 0,19	R\$ 2,44
202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25	R\$ 0,19	R\$ 2,44
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 0,04	R\$ 2,18	R\$ 2,22
202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	R\$ 0,35	R\$ 4,46
202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	R\$ 0,70	R\$ 8,82
202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	R\$ 3,73	R\$ 46,86

202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	R\$ 1,32	R\$ 16,67
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11	R\$ 0,35	R\$ 4,46
202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	R\$ 0,16	R\$ 2,01
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	R\$ 0,88	R\$ 11,10
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	R\$ 0,87	R\$ 11,02
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	R\$ 0,24	R\$ 3,07
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	R\$ 0,12	R\$ 1,52
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	R\$ 0,16	R\$ 2,01
202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19	R\$ 1,14	R\$ 14,33
202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	R\$ 0,16	R\$ 2,01
202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R\$ -		
202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35	R\$ 1,32	R\$ 16,67
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	R\$ 1,13	R\$ 14,24
202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65	R\$ 1,35	R\$ 17,00
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	R\$ 0,90	R\$ 11,33
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	R\$ 1,13	R\$ 14,24
202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	R\$ 1,32	R\$ 16,67
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	R\$ 0,75	R\$ 9,51
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	R\$ 1,00	R\$ 12,60
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	R\$ 0,36	R\$ 4,48
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	R\$ 0,75	R\$ 9,46
202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 5,50	R\$ 0,47	R\$ 5,97
202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	R\$ 0,77	R\$ 9,77
202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	R\$ 1,14	R\$ 14,34
202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	R\$ 0,16	R\$ 2,01
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	R\$ 1,31	R\$ 16,55
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	R\$ 1,35	R\$ 17,00
202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35	R\$ 1,15	R\$ 14,50
202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04	R\$ 0,26	R\$ 3,30
202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	R\$ 11,85	R\$ 148,85
202020355	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	R\$ 0,46	R\$ 5,87
202010716	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202010724	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	R\$ 0,38	R\$ 4,80
202090159	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23	R\$ 0,45	R\$ 5,68

202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	R\$ 0,56	R\$ 7,12
202090175	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 0,50	R\$ 6,29
202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	R\$ 0,26	R\$ 3,30
202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	R\$ 0,24	R\$ 3,04
202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70	R\$ 0,32	R\$ 4,02
202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	R\$ 0,92	R\$ 11,57
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 15,65	R\$ 1,35	R\$ 17,00
202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	R\$ 25,81	R\$ 324,29
202020371	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	R\$ 0,13	R\$ 1,66
202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	R\$ 0,99	R\$ 12,48
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ 0,35	R\$ 4,46
202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63	R\$ 0,48	R\$ 6,11
202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65	R\$ 0,92	R\$ 11,57
202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	R\$ 6,92	R\$ 86,92
202030245	INTADERMORREACAOCOM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	R\$ -		
202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202090191	MIELOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 0,50	R\$ 6,29
202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33	R\$ 0,37	R\$ 4,70
202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70	R\$ 0,32	R\$ 4,02
202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 0,32	R\$ 4,02
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25	R\$ 0,80	R\$ 10,05
202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25	R\$ 0,80	R\$ 10,05
202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	R\$ 0,32	R\$ 4,02
202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83	R\$ 0,50	R\$ 6,33
202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67	R\$ 0,74	R\$ 9,41
202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25	R\$ 0,80	R\$ 10,05
202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	R\$ 0,83	R\$ 10,53
202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70	R\$ 0,83	R\$ 10,53
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	R\$ 0,24	R\$ 3,07
202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	R\$ 7,35	R\$ 92,35

202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10	R\$ 0,35	R\$ 4,45
202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50	R\$ 0,47	R\$ 5,97
202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	R\$ 0,49	R\$ 6,23
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIITREOGLOBULINA	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78	R\$ 0,67	R\$ 8,45
202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	R\$ 0,83	R\$ 10,54
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25	R\$ 0,80	R\$ 10,05
202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	R\$ 0,35	R\$ 4,45
202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83	R\$ 0,24	R\$ 3,07
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	R\$ 0,95	R\$ 11,95
202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25	R\$ 0,80	R\$ 10,05
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	R\$ 1,46	R\$ 18,43
202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ 0,80	R\$ 10,05
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 30,00	R\$ 2,58	R\$ 32,58
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64

202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	R\$ 1,00	R\$ 12,61
202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ 0,80	R\$ 10,05
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 20,00	R\$ 1,76	R\$ 21,76
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79	R\$ 0,50	R\$ 6,29
202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79	R\$ 0,50	R\$ 6,29
202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79	R\$ 0,50	R\$ 6,29
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	R\$ 1,15	R\$ 14,50
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00	R\$ 2,16	R\$ 27,16
202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80	R\$ 0,24	R\$ 3,04
202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40	R\$ 0,20	R\$ 2,60
202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	R\$ 0,35	R\$ 4,46
202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 60,00	R\$ 5,19	R\$ 65,19
202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83	R\$ 0,24	R\$ 3,07
202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 0,32	R\$ 4,02
202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80	R\$ 0,41	R\$ 5,21
202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOSDO GRUPO A	R\$ 4,33	R\$ 0,37	R\$ 4,70
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	R\$ 0,35	R\$ 4,45
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	R\$ 0,11	R\$ 1,48

202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202020436	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	R\$ 0,29	R\$ 3,65
202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	R\$ -		
202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80	R\$ 0,24	R\$ 3,04
202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33	R\$ 0,37	R\$ 4,70
202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25	R\$ 0,80	R\$ 10,05
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80	R\$ 0,24	R\$ 3,04
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	R\$ 1,05	R\$ 13,20
202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 0,32	R\$ 4,02
202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202020452	PESQUISA DE PLASMODIO	R\$ -		
202050297	PESQUISA DE PORFIBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44	R\$ 0,38	R\$ 4,82
202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	R\$ 0,88	R\$ 11,13
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04	R\$ 0,43	R\$ 5,47
202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202010740	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)			
202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11	R\$ 0,35	R\$ 4,46
202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70	R\$ 0,83	R\$ 10,53
202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202020509	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMO. INFL., STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B,	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77	R\$ 0,15	R\$ 1,92
202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77	R\$ 0,15	R\$ 1,92
202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00	R\$ 1,55	R\$ 19,55

202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	R\$ 14,57	R\$ 183,05
202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00	R\$ 10,38	R\$ 130,38
202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 4,10	R\$ 0,35	R\$ 4,45
202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83	R\$ 0,24	R\$ 3,07
202090310	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00	R\$ 1,03	R\$ 13,03
202090337	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 11,01	R\$ 1,03	R\$ 12,04
202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 11,01	R\$ 1,03	R\$ 12,04
202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 11,01	R\$ 1,03	R\$ 12,04
202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 11,01	R\$ 1,03	R\$ 12,04
202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69	R\$ 0,40	R\$ 5,09
202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69	R\$ 0,40	R\$ 5,09
202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 11,01	R\$ 1,03	R\$ 12,04
202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 11,01	R\$ 1,03	R\$ 12,04
202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55	R\$ 0,56	R\$ 7,11
202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	R\$ 0,24	R\$ 3,07
202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43	R\$ 0,72	R\$ 9,15
202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77	R\$ 0,15	R\$ 1,92
202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77	R\$ 0,15	R\$ 1,92
202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	R\$ 0,50	R\$ 6,29
202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83	R\$ 0,24	R\$ 3,07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: CREDENCIAMENTO de Empresas Especializadas para a Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas, para atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste.

1. Identificação da Necessidade

1.1. Contexto: A rede municipal de saúde de Pirenópolis, Goiás, carece de serviços internos de exames laboratoriais, essenciais para diagnósticos precisos e rápidos, que são fundamentais para o tratamento eficaz de diversas condições médicas.

1.2. Problema: A ausência desses serviços na infraestrutura atual impede a realização de diagnósticos internos, gerando atrasos no tratamento e na qualidade do atendimento aos pacientes.

1.3. Objetivo: Credenciar empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, atendendo à demanda da rede municipal de saúde de Pirenópolis, Goiás.

2. Fundamentação Legal

2.1. Legislação Aplicável: Este estudo técnico preliminar e o consequente processo de credenciamento estão fundamentados na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

3. Estudos Preliminares e Análise de Mercado

3.1. Pesquisa de Mercado: Foram realizadas consultas a diversas fontes, incluindo bases de dados de saúde e consultas a outras administrações públicas, para identificar empresas qualificadas na prestação de serviços de exames laboratoriais.

3.2. Identificação de Fornecedores: Identificou-se um número significativo de empresas especializadas com capacidade técnica e operacional para atender à demanda necessária, conforme os padrões exigidos pela rede municipal de saúde e pela Tabela SUS.

4. Análise de Riscos

4.1. Riscos Identificados:

- **Atrasos na execução dos exames:** Mitigação através da inclusão de cláusulas contratuais rigorosas sobre prazos de entrega e penalidades.
- **Qualidade dos exames:** Mitigação através da exigência de certificações e comprovações técnicas das empresas, além de auditorias periódicas.

- **Capacidade de atendimento:** Mitigação mediante a verificação prévia da capacidade operacional das empresas e a possibilidade de credenciamento de múltiplos fornecedores.

5. Alternativas de Solução

5.1. Alternativa 1 - Manutenção do Status Quo: Continuar sem os serviços internos, levando a atrasos e menor qualidade no atendimento. Avaliada como inviável devido ao impacto negativo na saúde pública.

5.2. Alternativa 2 - Contratação de Serviço Único: Contratar uma única empresa para todos os serviços necessários. Avaliada como arriscada devido à dependência de um único fornecedor e possível incapacidade de atender toda a demanda.

5.3. Alternativa 3 - Credenciamento de Múltiplas Empresas (Escolhida): Credenciar várias empresas especializadas para aumentar a capacidade de atendimento e mitigar riscos de dependência. Avaliada como a melhor alternativa por proporcionar maior flexibilidade e qualidade no atendimento.

6. Justificativa da Alternativa Escolhida

6.1. Eficiência e Qualidade: A alternativa de credenciamento de múltiplas empresas permite a realização de exames com maior rapidez e precisão, essenciais para diagnósticos médicos e tratamentos eficazes.

6.2. Redução de Espera: Atender a um maior número de pacientes e reduzir o tempo de espera para a realização de exames.

6.3. Flexibilidade: Possibilidade de diversificar fornecedores, assegurando continuidade e qualidade dos serviços prestados.

7. Especificações dos Serviços

7.1. Critérios de Credenciamento:

- Qualificação técnica e operacional.
- Certificações pertinentes.
- Comprovação de capacidade de atendimento.
- Adesão aos valores de referência da Tabela SUS

8. Previsão Orçamentária

8.1. Estimativa de Custos: Baseada na tabela de valores do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Pirenópolis-GO, através de Resolução.

9. Quantidade de Exames Realizados em 2025

Em 2025, a rede municipal de saúde de Pirenópolis, Goiás, registrou a realização de vários exames essenciais para a saúde da população por empresas credenciadas. A rede municipal continua comprometida em melhorar e expandir seus serviços de saúde, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso aos cuidados médicos necessários com qualidade e eficiência.

10. Considerações Finais

10.1. Conclusão: O credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais é a solução mais viável e eficaz para atender à demanda da rede municipal de saúde de Pirenópolis, Goiás, garantindo diagnósticos rápidos, precisos e um atendimento de alta qualidade à população.

10.2. Próximos Passos: Elaboração do edital de credenciamento, publicação do edital, avaliação das propostas e formalização dos contratos com as empresas credenciadas.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 25 de Fevereiro de 2026.

Erica Rodrigues Dias
Gerente de Regulação
Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Contratação do Município de Pirenópolis

Ref.: Chamamento Público - CREDENCIAMENTO 004/2026.

Razão Social], inscrita(o) no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], neste ato representado por [Nome do Representante legal, cargo, estado civil, inscrito no CPF sob o nº [Número do CPF], vem solicitar seu credenciamento no Processo de Chamamento Público - 004/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de Empresas Especializadas para a Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas, para atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Pirenópolis,.....de..... de 2026.

Representante Legal/RG

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

ANEXO III - MODELO DE CERTIDÃO UNIFICADA
(Preferencialmente em Papel Timbrado da Participante)

Pelo presente instrumento, a empresa [**Nome da Empresa**], inscrita no CNPJ sob o nº [**Número do CNPJ**], com sede à [**Endereço Completo**], neste ato representada por seu representante legal infra- assinado, DECLARA que:

() Enquadra-se na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

1) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

2) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3) Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente do órgão ou da entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

- 6) Comprometo-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por fim declara, para os devidos fins de direito, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) [**Nome do Responsável**], portador(a) do RG nº [**Número do RG**] e CPF nº [**Número do CPF**], cuja função/cargo é [**Função/Cargo - sócio administrador/procurador/diretor/etc**], responsável pela assinatura do contrato.

Nomeia e constitui o(a) Sr.(a) [**Nome do Responsável pelo Contrato**], portador(a) do CPF nº [**Número do CPF**], como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, referente ao **Chamamento Público nº 004/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato.

....., de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº ____/2026

*TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PIRENÓPOLIS E A
EMPRESA:_____.*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRENÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.409.672/0001-49, com sede na Av. Comendador Joaquim Alves, s/nº, Centro Histórico, no presente ato representado por seu gestor o Sr. ____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa____, inscrita sob o CNPJ nº ____, com sede administrativa na _____, neste ato representada por seu proprietário o Sr.____, brasileiro, profissão____, inscrito no CPF nº ____, e portador do RG nº _____ doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Chamamento Público Edital nº ____/202____ Credenciamento, Protocolo nº ____, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **Empresas Especializadas para a Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas, para atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, nos valores a seguir descritos:**

PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DA TABELA SUS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR SUS	ACRÉSCIMO	VALOR PROPOSTO
202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202090027	ADENOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 0,50	R\$ 6,29
202050017	ANALISE DA URINA DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	R\$ 3,70	R\$ 0,32	R\$ 4,02
202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	R\$ 0,43	R\$ 5,41
202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	R\$ 1,15	R\$ 14,48
202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	R\$ 1,15	R\$ 14,48
202080056	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	R\$ 4,20	R\$ 0,36	R\$ 4,56
202080064	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	R\$ 0,36	R\$ 4,56
202080048	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	R\$ 0,36	R\$ 4,56
202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	R\$ 0,24	R\$ 3,04
202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33	R\$ 0,37	R\$ 4,70
202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	R\$ 0,37	R\$ 4,70
202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48	R\$ 0,56	R\$ 7,04
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00	R\$ 1,29	R\$ 16,29
202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	R\$ 1,29	R\$ 16,29
202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	R\$ 1,29	R\$ 16,29
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	R\$ 0,64	R\$ 6,26
202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$ 4,33	R\$ 0,37	R\$ 4,70
202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	R\$ 0,37	R\$ 4,70
202080110	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	R\$ 0,64	R\$ 6,27
202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	R\$ 0,88	R\$ 11,13
202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	R\$ 0,36	R\$ 4,55
202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00	R\$ 6,58	R\$ 71,58
202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	R\$ 8,30	R\$ 104,30
202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80	R\$ 0,76	R\$ 9,56
202110133	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00	R\$ 5,70	R\$ 71,70
202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	R\$ 5,70	R\$ 71,70
202110125	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00	R\$ 5,70	R\$ 71,70
202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	R\$ 5,70	R\$ 71,70
202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65	R\$ 0,92	R\$ 11,57
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 34,49	R\$ 2,98	R\$ 37,47

202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 34,49	R\$ 2,98	R\$ 37,47
202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 34,49	R\$ 2,98	R\$ 37,47
202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25	R\$ 0,80	R\$ 10,05
202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65	R\$ 1,35	R\$ 17,00
202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	R\$ 0,31	R\$ 3,94
202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	R\$ 0,56	R\$ 7,11
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	R\$ 0,24	R\$ 3,07
202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	R\$ 0,57	R\$ 7,13
202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	R\$ 1,08	R\$ 13,62
202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70	R\$ 0,32	R\$ 4,02
202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54	R\$ 1,08	R\$ 13,62
202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	R\$ 1,57	R\$ 16,26
202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	R\$ 0,77	R\$ 9,77
202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79	R\$ 0,50	R\$ 6,29
202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	R\$ 0,24	R\$ 3,09
202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	R\$ 0,49	R\$ 6,26
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	R\$ 0,11	R\$ 1,48
202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25	R\$ 0,80	R\$ 10,05
202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	R\$ 5,50	R\$ 0,47	R\$ 5,97
202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16	R\$ 1,52	R\$ 18,68
202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	R\$ 8,00	R\$ 0,69	R\$ 8,69
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20	R\$ 0,88	R\$ 11,08
202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72	R\$ 0,58	R\$ 7,30
202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72	R\$ 0,58	R\$ 7,30
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	R\$ 1,31	R\$ 16,55
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	R\$ 0,16	R\$ 2,01
202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72	R\$ 0,58	R\$ 7,30
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18



202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06	R\$ 0,17	R\$ 2,23
202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23	R\$ 0,19	R\$ 2,42
202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	R\$ 0,16	R\$ 2,01
202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65	R\$ 1,35	R\$ 17,00
202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	R\$ 0,77	R\$ 9,77
202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70	R\$ 0,31	R\$ 4,01
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12	R\$ 1,22	R\$ 15,34
202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89	R\$ 1,02	R\$ 12,91
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	R\$ 1,30	R\$ 16,36
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	R\$ 2,37	R\$ 29,87
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	R\$ 0,19	R\$ 2,44
202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01	R\$ 1,03	R\$ 13,04
202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	R\$ 0,99	R\$ 12,52
202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	R\$ 0,35	R\$ 4,46
202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55	R\$ 1,60	R\$ 20,15
202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	R\$ 1,42	R\$ 17,84
202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48	R\$ 0,56	R\$ 7,04
202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13	R\$ 1,13	R\$ 14,26
202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48	R\$ 1,16	R\$ 14,64
202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55	R\$ 1,17	R\$ 14,72
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55	R\$ 0,56	R\$ 7,11
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	R\$ 0,16	R\$ 2,01
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38	R\$ 1,24	R\$ 15,62
202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	R\$ 1,51	R\$ 19,04
202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	R\$ 0,35	R\$ 4,46
202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R\$ -		
202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	R\$ 0,76	R\$ 9,59
202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	R\$ 5,06	R\$ 63,67
202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	R\$ 0,16	R\$ 2,01
202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00	R\$ 12,97	R\$ 162,97
202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81



202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ 0,16	R\$ 2,01
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	R\$ 0,85	R\$ 10,71
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	R\$ 0,16	R\$ 2,01
202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,11	R\$ 0,36	R\$ 4,47
202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83	R\$ 0,24	R\$ 3,07
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	R\$ 0,97	R\$ 12,22
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97	R\$ 0,77	R\$ 9,74
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71	R\$ 1,01	R\$ 12,72
202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	R\$ 0,87	R\$ 11,02
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	R\$ 0,99	R\$ 12,54
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	R\$ 0,96	R\$ 12,08
202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65	R\$ 1,35	R\$ 17,00
202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31	R\$ 0,45	R\$ 5,76
202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61	R\$ 0,65	R\$ 8,26
202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73	R\$ 0,40	R\$ 5,13
202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09	R\$ 0,69	R\$ 8,78
202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63	R\$ 0,57	R\$ 7,20
202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 14,97	R\$ 1,29	R\$ 16,26
202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91	R\$ 1,63	R\$ 20,54
202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66	R\$ 0,57	R\$ 7,23
202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11	R\$ 0,78	R\$ 9,89
202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51	R\$ 0,90	R\$ 11,41
202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66	R\$ 0,57	R\$ 7,23
202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50	R\$ 0,47	R\$ 5,97
202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	R\$ 1,04	R\$ 13,14
202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$ 20,90	R\$ 1,80	R\$ 22,70
202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	R\$ 3,04	R\$ 38,26
202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05	R\$ 0,17	R\$ 2,22
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ 1,34	R\$ 16,93
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60	R\$ 0,39	R\$ 4,99
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	R\$ 1,35	R\$ 17,00
202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18

202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	R\$ 0,16	R\$ 2,01
202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15	R\$ 1,22	R\$ 15,37
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	R\$ 0,16	R\$ 2,01
202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	R\$ 1,32	R\$ 16,67
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	R\$ 0,67	R\$ 8,52
202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	R\$ 0,26	R\$ 3,30
202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	R\$ 0,13	R\$ 1,66
202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	R\$ 0,67	R\$ 8,53
202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	R\$ 0,88	R\$ 11,09
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	R\$ 0,68	R\$ 8,57
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	R\$ 0,77	R\$ 9,74
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	R\$ 0,77	R\$ 9,73
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	R\$ 0,80	R\$ 10,05
202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ -		
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25	R\$ 0,80	R\$ 10,05
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	R\$ 0,87	R\$ 11,04
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	R\$ 0,19	R\$ 2,44
202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25	R\$ 0,19	R\$ 2,44
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 0,04	R\$ 2,18	R\$ 2,22
202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	R\$ 0,35	R\$ 4,46
202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	R\$ 0,70	R\$ 8,82
202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	R\$ 3,73	R\$ 46,86
202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	R\$ 1,32	R\$ 16,67
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11	R\$ 0,35	R\$ 4,46



202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	R\$ 0,16	R\$ 2,01
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	R\$ 0,88	R\$ 11,10
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	R\$ 0,87	R\$ 11,02
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	R\$ 0,24	R\$ 3,07
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	R\$ 0,12	R\$ 1,52
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	R\$ 0,16	R\$ 2,01
202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19	R\$ 1,14	R\$ 14,33
202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	R\$ 0,16	R\$ 2,01
202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R\$ -		
202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35	R\$ 1,32	R\$ 16,67
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	R\$ 1,13	R\$ 14,24
202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65	R\$ 1,35	R\$ 17,00
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	R\$ 0,90	R\$ 11,33
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	R\$ 1,13	R\$ 14,24
202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	R\$ 1,32	R\$ 16,67
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	R\$ 0,75	R\$ 9,51
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	R\$ 1,00	R\$ 12,60
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	R\$ 0,17	R\$ 2,18
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	R\$ 0,36	R\$ 4,48
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	R\$ 0,75	R\$ 9,46
202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 5,50	R\$ 0,47	R\$ 5,97
202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51	R\$ 0,30	R\$ 3,81
202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	R\$ 0,77	R\$ 9,77
202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	R\$ 1,14	R\$ 14,34
202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	R\$ 0,16	R\$ 2,01
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	R\$ 1,31	R\$ 16,55
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	R\$ 1,35	R\$ 17,00
202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35	R\$ 1,15	R\$ 14,50
202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04	R\$ 0,26	R\$ 3,30
202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	R\$ 11,85	R\$ 148,85
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	R\$ 0,46	R\$ 5,87
202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	R\$ 0,38	R\$ 4,80
202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23	R\$ 0,45	R\$ 5,68
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	R\$ 0,56	R\$ 7,12
202090175	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 0,50	R\$ 6,29

202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	R\$ 0,26	R\$ 3,30
202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	R\$ 0,24	R\$ 3,04
202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70	R\$ 0,32	R\$ 4,02
202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	R\$ 0,92	R\$ 11,57
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 15,65	R\$ 1,35	R\$ 17,00
202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	R\$ 25,81	R\$ 324,29
202020371	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	R\$ 0,13	R\$ 1,66
202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	R\$ 0,99	R\$ 12,48
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ 0,35	R\$ 4,46
202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63	R\$ 0,48	R\$ 6,11
202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65	R\$ 0,92	R\$ 11,57
202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202030229	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	R\$ 6,92	R\$ 86,92
202030245	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	R\$ -		
202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202090191	MIELOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 0,50	R\$ 6,29
202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33	R\$ 0,37	R\$ 4,70
202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70	R\$ 0,32	R\$ 4,02
202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 0,32	R\$ 4,02
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25	R\$ 0,80	R\$ 10,05
202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25	R\$ 0,80	R\$ 10,05
202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	R\$ 0,32	R\$ 4,02
202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83	R\$ 0,50	R\$ 6,33
202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67	R\$ 0,74	R\$ 9,41
202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25	R\$ 0,80	R\$ 10,05
202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	R\$ 0,83	R\$ 10,53
202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70	R\$ 0,83	R\$ 10,53
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	R\$ 0,24	R\$ 3,07
202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	R\$ 7,35	R\$ 92,35
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86

202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10	R\$ 0,35	R\$ 4,45
202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50	R\$ 0,47	R\$ 5,97
202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	R\$ 0,49	R\$ 6,23
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTTIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78	R\$ 0,67	R\$ 8,45
202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	R\$ 0,83	R\$ 10,54
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25	R\$ 0,80	R\$ 10,05
202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	R\$ 0,35	R\$ 4,45
202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83	R\$ 0,24	R\$ 3,07
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	R\$ 0,95	R\$ 11,95
202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25	R\$ 0,80	R\$ 10,05
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	R\$ 1,46	R\$ 18,43
202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ 0,80	R\$ 10,05
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 30,00	R\$ 2,58	R\$ 32,58
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64

202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	R\$ 1,00	R\$ 12,61
202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ 0,80	R\$ 10,05
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 20,00	R\$ 1,76	R\$ 21,76
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	R\$ 1,48	R\$ 18,64
202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79	R\$ 0,50	R\$ 6,29
202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79	R\$ 0,50	R\$ 6,29
202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79	R\$ 0,50	R\$ 6,29
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	R\$ 1,15	R\$ 14,50
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 20,15	R\$ 1,60	R\$ 21,75
202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00	R\$ 2,16	R\$ 27,16
202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80	R\$ 0,24	R\$ 3,04
202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40	R\$ 0,20	R\$ 2,60
202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	R\$ 0,35	R\$ 4,46
202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 60,00	R\$ 5,19	R\$ 65,19
202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83	R\$ 0,24	R\$ 3,07
202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 0,32	R\$ 4,02
202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80	R\$ 0,41	R\$ 5,21
202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOSDO GRUPO A	R\$ 4,33	R\$ 0,37	R\$ 4,70
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	R\$ 0,35	R\$ 4,45
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	R\$ 0,11	R\$ 1,48
202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202020436	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	R\$ 0,29	R\$ 3,65

202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	R\$ -		
202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80	R\$ 0,24	R\$ 3,04
202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33	R\$ 0,37	R\$ 4,70
202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25	R\$ 0,80	R\$ 10,05
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80	R\$ 0,24	R\$ 3,04
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	R\$ 1,05	R\$ 13,20
202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 0,32	R\$ 4,02
202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202020452	PESQUISA DE PLASMODIO	R\$ -		
202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44	R\$ 0,38	R\$ 4,82
202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	R\$ 0,88	R\$ 11,13
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04	R\$ 0,43	R\$ 5,47
202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,14	R\$ 1,79
202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202010740	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68	R\$ 0,31	R\$ 3,99
202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)			
202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11	R\$ 0,35	R\$ 4,46
202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04	R\$ 0,17	R\$ 2,21
202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70	R\$ 0,83	R\$ 10,53
202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202020509	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMO. INFL., STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B,	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77	R\$ 0,15	R\$ 1,92
202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77	R\$ 0,15	R\$ 1,92
202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00	R\$ 1,55	R\$ 19,55
202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	R\$ 14,57	R\$ 183,05
202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00	R\$ 10,38	R\$ 130,38
202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96

202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 4,10	R\$ 0,35	R\$ 4,45
202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83	R\$ 0,24	R\$ 3,07
202090310	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00	R\$ 1,03	R\$ 13,03
202090337	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89	R\$ 0,16	R\$ 2,05
202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 11,01	R\$ 1,03	R\$ 12,04
202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 11,01	R\$ 1,03	R\$ 12,04
202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 11,01	R\$ 1,03	R\$ 12,04
202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 11,01	R\$ 1,03	R\$ 12,04
202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69	R\$ 0,40	R\$ 5,09
202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69	R\$ 0,40	R\$ 5,09
202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 11,01	R\$ 1,03	R\$ 12,04
202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 11,01	R\$ 1,03	R\$ 12,04
202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55	R\$ 0,56	R\$ 7,11
202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	R\$ 0,24	R\$ 3,07
202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	R\$ 0,86	R\$ 10,86
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	R\$ 0,23	R\$ 2,96
202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43	R\$ 0,72	R\$ 9,15
202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77	R\$ 0,15	R\$ 1,92
202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77	R\$ 0,15	R\$ 1,92
202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	R\$ 0,50	R\$ 6,29
202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83	R\$ 0,24	R\$ 3,07

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem origem no Chamamento Público Edital nº 004/2026 Credenciamento, fundamentado no Art. 79, I da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 4.235/2024.

2.2. A prestação dos serviços ora credenciados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o contratante e contratado.

2.3. O CREDENCIADO reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação de documentos que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados, demonstrando o controle dos procedimentos realizados, relação dos exames realizados e dos pacientes atendidos.

3.2. O valor estimado da presente contratação é de R\$ _____(_____), para fins de empenho, sendo pago de acordo com os serviços prestados.

3.3. A credenciada apresentará Fatura/Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo efetuada mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observadas as formalidades previstas no contrato e/ou neste Termo de Referência.

3.4. O pagamento será efetuado à vista, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente das certidões que comprovam sua regularidade junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho.

3.5. Caso a credenciada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa credenciada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

3.8. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SAÚDE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
Atenção Primária	05.0506.2527.2153 FICHA 20260275	3.3.90.34 Outras Despes. Pessoal - Cont.- Terceiriz.	102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANFERÊNCIA DE IMPOSTO SAÚDE

5.2. As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes contratadas se obrigam a cumprir o estabelecimento no presente instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e também ao seguinte:

6.1-SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.1.2. Proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;
- 6.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, o (a) CREDENCIADO (A) sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 6.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 6.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade local fiscalizar a execução das obrigações contratadas;
- 6.1.6. O CREDENCIANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital;
- 6.1.7. Assegurar ao CREDENCIADA, na ocorrência de resultados de fiscalização se desfavorável ao mesmo, amplo direito de defesa;

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 6.2.1. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

- 6.2.2. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 6.2.3. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 6.2.4. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 6.2.5. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;]
- 6.2.6. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes;
- 6.2.7. Realizar somente os serviços autorizados pela Secretaria Municipal Integrada de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer e anexo ao encaminhamento e/ou pedido médico;
- 6.2.8. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- 6.2.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- 6.2.10. Fornecer, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- 6.2.11. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- 6.2.12. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- 6.2.13. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outra clínica, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;
- 6.2.14. Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD:
- 6.2.15. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.2.16. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.2.17. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.2.18. O descumprimento de qualquer das obrigações do credenciado, disposto neste Edital e no Termo de Contrato a ser celebrado, implicará na imediata rescisão do contrato, mediante simples notificação, bem como aplicação das penalidades cabíveis;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

7.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

7.1.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.1.2. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078/91.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. A CREDENCIADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.2. Constituem motivos de rescisão do contrato:

10.2.1. Descumprimento cláusulas contratuais ajustadas;

10.2.2. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação do CREDENCIADO que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis;

10.2.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

10.3. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

10.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis;

10.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis;

10.4.3. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.5. A extinção do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O CREDENCIADO poderá a qualquer momento solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

10.7. A inexecução de procedimentos em 30 dias, anotadas em registro próprio, pelo representante da CREDENCIANTE designado para o acompanhamento e fiscalização do termo de credenciamento/contrato;

10.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem de comum acordo o Foro do Município de Pirenópolis-GO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

12.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por se acharem ajustados e acertados, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome Gestor _____

-Contratante-

Razão Social _____

Nome Representante Legal _____

Contratado

Testemunha:

1) Nome:

CPF:

Assinatura:

2) Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO V - SUGESTÃO DE MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Contratação do Município de Pirenópolis

Assunto: Proposta para Contratação - Edital de Credenciamento nº 004/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/E-mail:
Representante Legal:
CPF:
Dados Bancários:
Nome do Banco:
Agência nº: Conta Corrente:
Responsável:

Por meio do presente, manifestamos nosso interesse em participar do processo de credenciamento estabelecido pelo **Edital de Credenciamento nº 004/2026**, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis.

Declaramos, ainda, estar plenamente cientes e de acordo com todas as condições estipuladas no referido edital e em seus anexos.

Adicionalmente, declaramos nossa aceitação da Tabela de Preços adotada no Credenciamento nº 004/2026.

Segue, abaixo, a relação dos exames para os quais solicitamos credenciamento:

Observação: (Manter as informações da tabela tais como descritas no Termo de Referência, conforme exemplo):

Item	Código SIGTAP	Descrição do Exame	Valor Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde

Local e data

[Assinatura do Representante Legal] [Nome do Representante Legal] [Cargo do Representante Legal]



ANEXO VI- ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO NA PLATAFORMA DE PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL - PED E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

Para acesso a plataforma de Processo Eletrônico Digital - PED, o Proponente deverá realizar cadastro na referida plataforma, disponível site do Município de Pirenópolis, no link <https://pirenopolis.go.gov.br/> ou <http://sistema.credenciamentosus.com.br/>

Para primeiro acesso:

1º Clicar em “Registrar um novo membro”

2º realizar o primeiro cadastro no sistema com o preenchimento das informações 1 - Identificar qual tipo de pessoa será cadastrado, se Física ou Jurídica;

Para Pessoa Física

- 1 - Nome Completo;
- 2 - CPF;
- 3 - E-mail;
- 4 - Confirma o E-mail;
- 5 - Senha de Acesso;
- 6 - Confirmação de Senha.

Para Pessoa Jurídica

- 1 - Nome Empresarial;
- 2 - Nome do Empresário;
- 3 - Nome Fantasia;
- 4 - CNPJ;
- 5 - E-mail;
- 6 - Confirma o E-mail;
- 7 - Senha de Acesso;
- 8 - Confirmação de Senha.

3º. Após cadastro inicial entrar no sistema utilizando o e-mail e senha cadastrada

4º No menu esquerdo clicar em “Lista de Editais” localizar o Edital EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 e clicar em “Inscrever”

5º No detalhamento do Edital será mostrado a lista de documentos necessários para o credenciamento e seu status, para avançar todos deveram estar com o status “cadastrado”



6º Para incluir o documento, no menu esquerdo clique em “Profissional”, complete o restante do cadastro (mãe, rg, endereço completo, telefone), marque a opção “Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas são verídicas, sob pena de medidas administrativas, cíveis e penais”, e clique em salvar

7º Após a atualização cadastral é hora de incluir os documentos no campo “nome do documento” selecione o correspondente ao solicitado no edital, Clique em “Escolher arquivo” (somente arquivos no formato PDF) e clicar no ícone com uma seta apontada para cima.

8º Após a inclusão de todos os documentos, retorne para “Lista de editais”

9º. Quando todos os documentos exigidos estiverem com o status cadastrado, a parte de inscrição será liberada. Clique em Inscrever-se

OBSERVAÇÕES:

Após a conclusão será gerado um número de Protocolo que será utilizado para acompanhamento do Processo de Credenciamento;

O cadastro obrigatoriamente deverá ser em nome do Solicitante/Proponente;

Caso haja erro no ato de anexar os documentos, o Solicitante/Proponente deverá retornar ao início da abertura do Processo.